

Regulamento de Estágio Supervisionado

O presente Regulamento estabelece as finalidades, objetivos, atribuições, normas para seu desenvolvimento, operacionalização, composição e distribuição da carga horária para suas atividades, bem como a Avaliação do Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM.

Art. 1º. Constituem exigências curriculares obrigatórias à prática profissional, sob a forma de Estágio Supervisionado, a fim de treinar o estudante para o exercício da docência e outras funções pertinentes a sua área de formação.

Art. 2º. A prática profissional, sob a forma de Estágio Supervisionado, constitui instrumento auxiliar complementar da formação e aprimoramento dos estudos feitos, devendo ser realizado de acordo com a Legislação pertinente, o Regimento Interno e este Regulamento, observando, ainda, o detalhamento estabelecido no “Manual de Estágio”.

§ 1º. O Estágio Supervisionado realizar-se-á, obrigatoriamente, nas áreas respectivas de habilitação do estudante, sob a orientação do Coordenador de Estágio.

§ 2º – A realização do Estágio far-se-á em estabelecimento escolar público ou privado, para esse fim conveniado e, através de carga horária, na Faculdade, onde serão oferecidas orientações para prática do referido Estágio, de acordo com o Manual específico.

Art. 3º Ao final do estágio e como resultado desse, o aluno deverá apresentar relatório versando sobre os diversos aspectos das atividades desenvolvidas na área de sua habilitação, observando o Manual de Estágio, contendo, no mínimo:

1. nome completo do estagiário, ano, período e curso;
2. objetivos gerais e específicos do estágio;
3. período de realização dos mesmos;
4. escola na qual o aluno desenvolveu o estágio, com endereço e breve descrição da mesma;
5. índice;
6. corpo do relatório, contendo as áreas do estágio, descrevendo-as de maneira clara e objetiva;
7. conclusão do relatório com análise crítica sobre o Estágio como instrumento para a formação profissional possibilitando a avaliação do mesmo pela Faculdade.

§ 1º – O relatório deverá conter anexos e demonstrativos que evidenciem as atividades do aluno durante o período de realização do estágio.

§ 2º. – Uma via do relatório será encaminhada à escola na qual o estágio foi realizado, acompanhada da ficha de avaliação.

Art. 4º. – Será atribuída nota para o Relatório Final de Estágio e para as demais atividades desenvolvidas na Escola Colaboradora, de acordo com a programação contida no Manual do Estágio Supervisionado, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver, no somatório de todas as atividades, nota igual ou superior a 60 (sessenta).

§ 1º. – O aluno que não alcançar média igual ou superior a 60 (sessenta) deverá apresentar outra programação e Relatório Final de Estágio em 06 (seis) meses, a contar do último dia letivo do período cursado, nos quais deverá obter a nota de aprovação referida.

§ 2º. – Caso o aluno não obtenha nota de aprovação, seu estágio será considerado nulo para todos os efeitos, devendo cursar e realizar novo estágio que deverá ser cumprido integralmente.

Art. 5º. – O diploma do aluno só poderá ser encaminhado ao Ministério da Educação e do Desporto, para registro, mediante comprovação de conclusão integral do curso e cumprimento do estágio na área, sendo que o mesmo realizado conforme Estrutura Curricular e orientações contidas no Manual de Estágio Supervisionado e no presente regulamento.

Art.6º. – Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Pedagogia da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM, em conformidade com a normatização vigente.

Art. 7º. - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.